

Pregão/Concorrência Eletrônica

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

- Este recurso é contra a habilitação da empresa V. GIACOMETTI SALOMAO LTDA, que apresentou um certificado técnico de uma empresa de porcelana, porcelana bela vista como sua principal e grande produtora e fornecedora de vidro..., o que se pede no edital; "O material "vidro" utilizado nos quadros das galerias deve ser produzido por empresa registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF/APP, nos termos da Instrução Normativa nº 6, de 15/03/2013, do IBAMA Unidade 1 Processo TRT/18ª nº 5726/2022 que possua o respectivo Certificado de Regularidade CTF/APP".
- O licitante já mencionado acima, afirmou no chat, por duas vezes quando perguntado e insistido pela pregoeira, se era seu fornecedor, e o licitante afirmou que sim, e que era uma grande fabricante de renome, dando uma informação falsa e induzindo a pregoeira ao erro. Foi verificado e confirmado por nós, por telefone (xx19) 3893 3131 e pelo site www.porcelanabelavista.com.br/produto, que a empresa PORCELANA BELA VISTA, não produz, não vende e não fabrica vidros, apenas tem em seu certificado a palavra vidro por estar co-relacionado a cerâmica e porcelana, este certificado que provavelmente foi retirado da internet e não enviado pelo fabricante ao seu cliente distribuidor a V. GIACOMETTI SALOMAO LTDA, sendo que sua atividade principal de nº 23.49-4-99 - Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente. Isto é, não fabricante de vidro, não tem nem como atividade secundária.
- De acordo com o edital do pregão 10/2023, do item- 13 SANÇÕES AO LICITANTE 13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:
 - 13.1.1 não entregar a documentação exigida no edital
 - 13.1.2 apresentar documentação falsa;
 - 13.1.3 declarar informações falsas;

Os horários para apresentar documento, também foram além de duas horas como está previsto no edital, quando foi solicitado pela pregoeira o certificado do IBAMA, o licitante apresentou às 12:52, depois de suas afirmações sobre o CTF do IBAMA, criando dúvidas sobre o documento apresentado em relação ao certificado do fornecedor de PORCELANAS BELA VISTA, disse que teria outro fornecedor de vidro e que apresentaria em seguida, este outro documento de outro fornecedor, foi apresentado 15:52, atrapalhando o andamento do certame por quase 3 horas, sem nenhuma punição por parte da pregoeira

Diante do ocorrido e pelo princípio da Isonomia ou Igualdade que consiste que todos devem receber tratamento paritário, em situações uniformes, não sendo admitidos privilégios ou discriminações, sendo assim, não houve erro ou falhas da pregoeira, apenas estamos informando de forma clara o ocorrido no certame, sendo que o licitante enviou documentos que não estão de acordo com o edital e em desacordo solicitado pela pregoeira, e pedimos a desclassificação e não habilitação da empresa V. GIACOMETTI SALOMAO LTDA por não participar do certame de forma clara e honesta .

Órion comércio varejista de vidros e molduras eireli-me

Fechar